



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 023/82

SÚMULA: Fixa o preço da pavimentação asfáltica para os trechos que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, Ítem III da Lei Complementar nº 02 de 18 de junho de 1973, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 571 de 31.12.75

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido que o preço por metro quadrado referente pavimentação asfáltica dos imóveis situados na rua nº 18 entre a rua 13 de Maio e a rua Floriano Peixoto, desta cidade de Chopinzinho, conforme Edital nº 11/82, anexo I, será de Cr\$ 875,43 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos).

Art. 2º - O Preço fixado no artigo anterior terá a participação do Município e da Contribuição de Melhoria dos proprietários dos imóveis beneficiados, da seguinte forma: O Município participará com Cr\$ 565,93 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa e três centavos) ao metro quadrado do total da obra e os proprietários participarão com a Contribuição de Melhoria em Cr\$ 309,50 (trezentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos) ao metro quadrado.

Parágrafo Único - A partir da data da realização da obra incidirá juro de 1% mais correção monetária de acordo com o INPC.

Art. 3º - A parcela de custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será distribuída entre os proprietários dos imóveis beneficiados calculada pela metragem de testada do imóvel multiplicado por 50% (cinquenta por cento) da largura da rua pavimentada.

Art. 4º - O preço fixado no artigo segundo deste Decreto como Contribuição de Melhoria abedecerá a seguinte modalidade de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 023/82

fl. 02

a-) Para pagamento à vista com 20% (vinte por cento) de desconto;

b-) Demais formas de pagamento serão feitas de acordo com a Legislação em vigor.

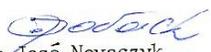
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 de agosto de 1982.


Vicente Mücke Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em, 16 de agosto de 1982


Delmar José Novaczyk
Aux. Téc. de Administração